

Edital de Seleção nº 99/2026 – Serviços de Coordenador de Pesquisa de Campo

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico – INDS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, responsável pela implementação do projeto “DATA-AGRO TOCANTINS.”, junto ao ministério da agricultura pecuária-MAPA. por meio do Termo de Fomento nº 997783.

Promover o desenvolvimento sustentável e estratégico do setor agropecuário do Estado do Tocantins, por meio da produção e sistematização de informações qualificadas, da análise territorial e produtiva, do uso de tecnologias de dados e da elaboração de planejamento de longo prazo, visando apoiar a tomada de decisão, fortalecer a gestão pública e subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

No uso de uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a partir desta data, horário e por meio do sitio eletrônico INDS – www.inds.org.br – faz saber que será realizado PROCESSO DE SELEÇÃO de empresa especializada em COORDENADOR DE PESQUISA DE CAMPO, conforme disposições descritas abaixo:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de contratação será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.
- 1.2. As datas previstas para a execução das atividades serão de agosto/2026 a julho/2027, conforme o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 997783.
- 1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do INDS – www.inds.org.br – sendo de

responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de COORDENADOR DE PESQUISA DE CAMPO.

2.2. As condições e especificações técnicas mínimas dos serviços são:

a) O profissional será responsável pelo planejamento, organização e supervisão das atividades de coleta de dados em campo, incluindo definição de rotas, acompanhamento da equipe de execução de pesquisa de campo estruturada, garantia da aplicação correta dos instrumentos de pesquisa e controle da qualidade das informações coletadas.

2.3. As despesas com esta contratação decorrerão do Termo de Fomento nº 997783.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção se dará exclusivamente via internet, através do envio de proposta pelo interessado ao e-mail administrativo@inds.org.br , **no período das 00h00min do dia 08/07/2026 às 23h59min do dia 08/08/2026.**

3.2. Antes de realizar a inscrição, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção e se atentará para a comprovação exigida no item IV deste edital.

3.3. A empresa, no ato do envio da proposta, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo de contratação, para fins de publicidade.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do INDS, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do serviço e/ou produto;
- b. Quando não houver empresas inscritas; e/ou
- c. Quando da necessidade e conveniência do INDS.

3.5. O INDS não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

IV. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os requisitos para a seleção da empresa será a apresentação de:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com empresa ativa e com data de abertura há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada ou, Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, ou qualquer outro registro de cadastro oficial;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2. Poderão participar do processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas que comprovarem o atendimento a todos requisitos necessários solicitados, sucessivamente:

- a. Especialidade em Serviços de coordenador de pesquisa de campo;
- b. Os sócios proprietários das empresas não podem ser parentes colaterais até 3º (terceiro grau) de quaisquer membros do instituto;
- c. Os sócios proprietários não podem ter participado da diretoria do instituto pelos últimos 3 (três) anos;
- d. A adoção de boas práticas e *compliance* será considerado um diferencial.

4.3. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia **10/08/2026** por meio do sitio eletrônico INDS – www.inds.org.br .

V. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA

5.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:

1º critério – Menor Preço;

2º critério – Qualidade do serviço ou produto proposto;

3º critério – Trabalhos anteriormente feitos para outros contratantes;

VI. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal e/ou boleto bancário.

VII. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mês a mês da prestação do serviço, em até 5 dias úteis após a apresentação de nota fiscal à contratante.

7.2. O pagamento será obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por TED.

7.3. O valor total a ser pago ao contratado será de **R\$ 98.000,04** (noventa e oito mil reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 8.166,67** (oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. No processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos previstos na legislação vigente.

8.2. Antes do início do prazo das inscrições, os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações mediante comunicação por meio de publicação na página oficial de internet do INDS.

8.3. O INDS não se responsabilizará por eventuais prejuízos à empresa que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato.

8.4. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.

8.5. Fica assegurado ao INDS o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, indenização ou compensação aos participantes.

8.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas - TO, 08 de julho de 2026.



JOÃO VITOR ROCHA DOS SANTOS - Presidente

Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico

CNPJ: 24.441.872/0001-53.